

## **TERMO DE DOAÇÃO N° (\_\_\_\_\_)**

Pelo presente Instrumento, feito em 02 (duas) vias de igual teor e para um único efeito, de um lado a Empresa Apoiadora (\_\_\_\_\_), com sede na (\_\_\_\_\_), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº (\_\_\_\_\_), doravante denominada DOADORA e do outro a Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, com sede na Rua Augusta, nº 1.626, nesta Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 62.070.362/0001-06, doravante denominada DONATÁRIA, por meio de seus representantes legais ao final assinados, tem entre si certo e ajustado o presente Instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICIDADES**

1.1 A DOADORA, por este ato, faz a DOAÇÃO gratuitamente à DONATÁRIA dos bens ou serviços descritos no item 1.2 do presente instrumento, em apoio às ações relacionadas com as comemorações de 50 anos da Companhia do Metropolitano de São Paulo – Consulta Pública nº (\_\_\_\_\_).

1.2 O objeto da DOAÇÃO consiste na (\_\_\_\_\_).

1.3 A DONATÁRIA declara que aceita a DOAÇÃO nas condições estipuladas no presente instrumento particular de doação, prometendo cumpri-las fielmente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA DOAÇÃO**

2.1 O valor dos bens ou serviços descritos no item 1.2 do presente instrumento particular de doação é de R\$ (\_\_\_\_\_)

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DA DONATÁRIA**

3.1 A DONATÁRIA, por meio dos seus canais institucionais de comunicação com os usuários, agradecerá a DOADORA pela DOAÇÃO.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXPLORAÇÃO DOS BENS DOADOS**

4.1 A DONATÁRIA empregará o objeto da DOAÇÃO em ações promocionais, bem como no projeto “Loja Metrô”, que consiste em 2 (dois) quiosques personalizados para promoção da marca Metrô, venda de produtos da marca Metrô e informações gerais aos usuários.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

5.1 O presente Instrumento, para todos os seus fins de direito, está submetido às regras dos artigos 538 a 564 do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

7.1 As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de São Paulo, por meio de uma das Varas da Fazenda Pública, como competente para dirimir quaisquer questões do ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para os devidos fins, perante estas testemunhas.

São Paulo,

**DOADORA:** Empresa Apoiadora

---

**DONATÁRIA:** COMPANHIA DO METRÔ

---

**TESTEMUNHAS:**

---